

**DECRETO Nº 34.963 de 15 de dezembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.963/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.1.02	1.527.570,00		
	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.1.02	3.430.000,00		
	10.122.0016.250106	3.3.90.37	2.2.14	390.000,00		
	10.122.0016.250005	3.1.90.04	0.1.02		114.530,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.13	0.1.02		33.270,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.16	0.1.02		100.670,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.94	0.1.02		48.730,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.95	0.1.02		49.520,00	
	10.122.0016.250005	3.1.91.13	0.1.02		3.430.000,00	
	10.122.0016.250005	3.1.91.13	0.1.02		1.180.850,00	
10.122.0016.250106	3.3.90.36	2.2.14		390.000,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>5.347.570,00</b>	<b>5.347.570,00</b>	
450002-SEMOP	15.122.0016.250013	3.1.90.11	0.1.00	121.685,00		
	15.122.0016.250013	3.1.90.04	0.1.00		50.395,00	
	15.122.0016.250013	3.1.90.13	0.1.00		2.525,00	
	15.122.0016.250013	3.1.90.16	0.1.00		11.950,00	
	15.122.0016.250013	3.1.90.95	0.1.00		56.815,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>121.685,00</b>	<b>121.685,00</b>	
521010-FMAS	08.244.0004.241700	3.3.90.48	0.1.00	450.000,00		
	08.244.0004.241700	3.3.90.39	0.1.00		450.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	
600002-SEDUR	15.122.0016.250021	3.1.90.11	0.1.00	290.000,00		
	15.122.0016.250021	3.1.90.13	0.1.00		290.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>290.000,00</b>	<b>290.000,00</b>	
603002-FMLF	15.451.0010.108600	4.4.90.51	0.1.00	513.450,00		
	15.451.0010.160300	4.4.90.51	0.1.00	805.000,00		
	15.451.0010.108600	3.3.90.35	0.1.00		513.450,00	
	15.451.0010.160300	3.3.90.35	0.1.00		805.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>1.318.450,00</b>	<b>1.318.450,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>7.527.705,00</b>	<b>7.527.705,00</b>	

**DECRETO Nº 34.964 de 15 de dezembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.255.031,00 (Doze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trinta e um reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 213.303/2021-SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.964/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0009.110600	4.4.90.51	2.1.00	9.961.014,00	
	15.451.0009.113400	4.4.90.51	2.1.00	580.122,00	
	15.451.0012.111100	4.4.90.51	2.1.00	1.713.895,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>12.255.031,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>12.255.031,00</b>	

**DECRETO Nº 34.965 de 15 de dezembro de 2021**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo nº 2.469, de 16 de junho de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º O recurso para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Artigo 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda